



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA AGU/SECTI Nº 2/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO E O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA E DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA, PARA A REALIZAÇÃO DA “CARAVANA DE INOVAÇÃO - ETAPA BAHIA”.

A **UNIÃO**, por intermédio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, doravante denominada **AGU**, com sede em Brasília/DF, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Lotes 5/6, Edifício Multi Brasil Corporate, CEP 70070-030, inscrita no CNPJ/MF nº 226.994.558/0001-23, neste ato representada pelo Advogado-Geral União Substituto, FLAVIO JOSÉ ROMAN, designado pelo Decreto de 27 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 27 de janeiro de 2023, e o **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio, da **SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, doravante denominada **SECTI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 05.497.968/0001-99, situada à 5ª Avenida, nº 550, Plataforma II, Bloco B, 1º andar, CAB, Salvador, Bahia, CEP 41.745-000, neste ato representada por seu Secretário, MARCIUS DE ALMEIDA GOMES, autorizado pelo Decreto de Delegação de Competência publicado no D.O.E de 15/08/2025, com efeito a partir de 13/08/2025, a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA**, doravante denominada **PGE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 04.139.403/0001-77, situada na 3ª Avenida, nº 370, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador, BA, CEP: 41745-005, neste ato representada por sua Procuradora Geral, BÁRBARA CAMARDELLI LOI, nomeada pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 01/01/2023, bem como pela **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA**, doravante denominada **FAPESB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 04.902.299/0001-20, situada na Rua Professor Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lazaro, Federação, Salvador-BA, CEP: 40.210-720, neste ato representada por seu Diretor Geral, HANDERSON JORGE DOURADO LEITE, nomeado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 07/01/2023, em conjunto denominados **PARTÍCIPIES**,

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica com a finalidade de realizar a “Caravana de Inovação - Etapa Bahia”, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 08 de maio de 2025, Lei estadual nº 14.634/2023, Lei Estadual nº 14.315/2021, Decreto estadual nº 22.327/2023 e Lei estadual nº 14.861/2025, mediante as Cláusulas e condições a seguir, e o que consta no Processo Administrativo NUP: 00400.000857/2026-64:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a realização da “Etapa Bahia” do projeto Caravanas de Inovação da Advocacia Pública, com foco na capacitação, integração e mobilização de advogados, gestores públicos e do ecossistema de inovação, bem como no desenvolvimento colaborativo de soluções inovadoras no âmbito do Desafio de Inovação (HackGov).

Subcláusula única. As ações serão executadas em 02 (duas) etapas integradas: preparatória, virtual/presencial (primeiros 06 (seis) meses) e de ideação, prototipação, incubação e desenvolvimento das soluções (meses 07 a 24), conforme metas e cronograma estabelecidos no Plano de Trabalho e Checklist, anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo, organiza-se em 02 (duas) fases principais:

a) Fase I (Meses 01 a 06): organização local, mobilização institucional, definição temática, realização das etapas preparatórias, virtual e presencial;

b) Fase II (Meses 07 a 24): execução do Desafio de Inovação, com atividades de ideação, prototipação, incubação e desenvolvimento das soluções com base nos desafios identificados coletivamente durante a Caravana.

Subcláusula única. As responsabilidades estão distribuídas entre os PARTÍCIPES e detalhadas no check list do evento anexo a este instrumento, da seguinte forma:

a) Parceiros Locais (SECTI, FAPESB e PGE): itens 1, 2, 4, 5 e 6, do checklist.

- Infraestrutura do local para a realização da etapa presencial;
- Equipamentos e Suporte Técnico;
- Materiais para Participantes;
- Equipe de Apoio e Acolhimento;
- Alimentação (a ser disponibilizada através de apoios institucionais ao evento

a ser captado)

b) Responsabilidades Comuns: itens 3 e 7, do checklist.

- Comunicação Visual e Sinalização
- Comunicação/ Divulgação do Evento

c) LABORI/AGU: item 8, do checklist.

• Passagens aéreas, diárias e hospedagens da equipe da AGU que atuará na etapa presencial a ser realizada em Salvador/ BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns dos PARTÍCIPES:

a) executar o plano de Trabalho para consecução do objeto deste Termo;

b) executar as ações objeto deste Termo, assim como monitorar os resultados;

- c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe, quando da execução deste Termo;
- d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- e) cumprir as atribuições próprias conforme definido no Instrumento;
- f) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- g) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- h) permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Termo, assim como aos elementos de sua execução;
- i) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- j) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do Termo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos PARTÍCIPES;
- k) observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Termo;
- l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso; e
- m) observar as obrigações comuns.

Subcláusula única. Os PARTÍCIPES concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente Instrumento, de modo e limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS LOCAIS

Além das obrigações previstas na Cláusula Segunda e Terceira, os parceiros locais deverão:

- a) articular e formalizar a parceria institucional local para a realização da Etapa Bahia;
- b) constituir Comissão Organizadora Local e selecionar os participantes regionais;
- c) disponibilizar local adequado para a realização do evento, com infraestrutura necessária para auditórios, salas de oficinas e áreas de convivência;
- d) providenciar equipamentos audiovisuais e de TI, incluindo projetores, computadores e sistemas de som, além de conexão de internet de alta velocidade;
- e) organizar os serviços de recepção e credenciamento, incluindo suporte aos participantes e preparo de kits de boas-vindas;
- f) garantir transporte local para palestrantes, facilitadores e participantes, quando aplicável;
- g) conduzir campanhas de divulgação específicas para captar participantes, utilizando redes sociais, sites institucionais e outros meios de comunicação;
- h) engajar representantes de instituições públicas, o ecossistema de inovação, advogados e associações de classe para assegurar ampla adesão;

i) incubar e fomentar, no âmbito de suas competências institucionais, os desafios de inovação e as soluções definidas na Carta da Caravana, mediante apoio técnico e estrutural, podendo haver apoio financeiro apenas quando houver interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e celebração de instrumento jurídico específico, observadas as exigências legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LABORI/AGU

Além das obrigações previstas na Cláusula Segunda e Terceira, o LABORI/AGU será responsável por:

- a) coordenar a realização das Etapas da Caravana;
- b) fornecer apoio técnico-metodológico para a condução de todas as fases do projeto;
- c) monitorar e avaliar a execução do plano de trabalho, promovendo articulação com parceiros estratégicos;
- d) desenvolver e disponibilizar o conteúdo programático das oficinas e palestras, incluindo materiais complementares alinhados ao tema;
- e) alocar palestrantes e facilitadores qualificados para as atividades do evento, assegurando qualidade e relevância e, assumindo os custos com passagens aéreas, diárias e hospedagens da equipe da AGU que atuará na etapa presencial a ser realizada em Salvador/BA;
- f) coordenar a execução do Desafio de Inovação (Hackgov), desde a seleção de desafios até a entrega da "Carta da Caravana";
- g) supervisionar todas as etapas do evento, garantindo cumprimento de cronogramas e alinhamento estratégico;
- h) prover suporte técnico e metodológico para as oficinas práticas e dinâmicas colaborativas;
- i) facilitar a interlocução entre os parceiros e os participantes, assegurando que as soluções incubadas sejam acompanhadas e tenham seus resultados documentados.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O acompanhamento e fiscalização da execução deste ajuste será realizado pelos PARTÍCIPIES com a designação dos respectivos responsáveis, formalizado por ato administrativo próprio.

Subcláusula primeira. Competirá aos responsáveis a comunicação com o outro PARTÍCIPIE, bem como transmitir e receber solicitações, marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita aos outros PARTÍCIPIE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os PARTÍCIPES para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos PARTÍCIPES.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos PARTÍCIPES quaisquer remunerações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Termo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro PARTÍCIPE.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no Termo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Acordo poderá ser alterado mediante consenso entre os PARTÍCIPES, com formalização de termo aditivo, sendo vedada a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS INTELECTUAIS

Nenhuma das disposições do presente Acordo de Cooperação Técnica deverá ser interpretada como forma de licença ou cessão de direitos de propriedade intelectual por qualquer dos PARTÍCIPES de seus produtos ou serviços, salvo se o desenvolvimento ocorrer de forma conjunta e mediante acordo prévio e formalizado entre os PARTÍCIPES.

Subcláusula primeira. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, deve ser acordado entre os PARTÍCIPES o disciplinamento quanto ao procedimento para o

reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

Subcláusula segunda. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos PARTÍCIPES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

b) por denúncia de qualquer dos PARTÍCIPES, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (vinte) dias;

c) por consenso dos PARTÍCIPES antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e

d) por rescisão, nos termos da Cláusula Décima Terceira.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos PARTÍCIPES fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os PARTÍCIPES entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos PARTÍCIPES, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos PARTÍCIPES que inviabilize o alcance do resultado do Termo de Cooperação Técnica; e

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPES deverão publicar o Termo de Cooperação Técnica na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua assinatura.

Subcláusula primeira. A publicação do extrato deste termo será feita pela SECTI/BA no Diário Oficial do Estado em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo e pela AGU no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial da União.

Subcláusula segunda. A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Termo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que

caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AFERIÇÃO DOS RESULTADOS

Os **PARTÍCIPIES** deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento.

Subcláusula única. Os resultados do ajuste serão aferidos mediante o cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho, as quais deverão conter indicadores mensuráveis, prazos, responsáveis e respectivos meios de verificação, incluindo, no mínimo:

- (i) quantitativo de participantes capacitados;
- (ii) número de desafios priorizados;
- (iii) número de protótipos desenvolvidos;
- (iv) número de soluções incubadas; e
- (v) número de soluções implementadas ou formalmente encaminhadas para implementação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente Instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os **PARTÍCIPIES**, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DA CONCILIAÇÃO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por consentimento, os **PARTÍCIPIES** solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal - CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado ou Distrito Federal, nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme,

assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

FLAVIO JOSE
ROMAN:26522
821826

Assinado de forma digital por FLAVIO JOSE ROMAN:26522821826
Dados: 2026.03.27 19:29:15 -03'00'

FLAVIO JOSÉ ROMAN
Advogado-Geral da União Substituto

BARBARA
CAMARDELLI
LOI:64434567500

Assinado de forma digital por BARBARA CAMARDELLI
LOI:64434567500
Dados: 2026.04.06 13:53:15 -03'00'

BÁBARA CAMARDELLI LOI
Procuradora-Geral do Estado da Bahia



Documento assinado digitalmente
MARCUS DE ALMEIDA GOMES
Data: 06/04/2026 19:32:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCUS DE ALMEIDA GOMES
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação do
Estado da Bahia

HANDERSON JORGE
DOURADO
LEITE:29630681587

Assinado de forma digital por
HANDERSON JORGE DOURADO
LEITE:29630681587
Dados: 2026.03.30 12:22:00 -04'00'

HANDERSON JORGE DOURADO LEITE
Diretor Geral da Fundação de Amparo à
Pesquisa do Estado da Bahia

04mar-ac AGU/SECTI aaf 00400.000857/2026-64

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

Projeto: Caravanas de Inovação da Advocacia Pública – Etapa Bahia.

Partícipes:

- **União**, por intermédio da **Advocacia-Geral da União (Laboratório de Inovação da Advocacia-Geral da União – Labori/AGU)**;
- **Estado da Bahia**, por intermédio:
 - da **Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia - SECTI**;
 - da **Procuradoria Geral do Estado da Bahia - PGE**;
 - da **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB**.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses

Objetivo: Implementar a Etapa Bahia do Projeto “Caravanas de Inovação da Advocacia Pública”, por meio da mobilização institucional, realização de eventos e desafios de inovação colaborativa com duração expandida.

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a realização da **Etapa Bahia do Projeto Caravanas de Inovação da Advocacia Pública**, promovido pelo Laboratório de Inovação da Advocacia-Geral da União (LABORI/AGU), em cooperação com a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia - SECTI, a Procuradoria Geral do Estado da Bahia – PGE, e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB. O Projeto foca na capacitação, integração e mobilização de advogados, gestores públicos e o ecossistema de inovação, bem como no desenvolvimento colaborativo de soluções inovadoras no âmbito do Desafio de Inovação (HackGov).

A iniciativa consiste na execução de um programa de inovação em 02 (dois) eixos principais:

1. **Etapa Caravana (Meses 1 a 6):** mobilização, capacitação e engajamento de advogados públicos, gestores públicos e o ecossistema de inovação estadual e municipais da Bahia, por meio de eventos virtuais e presenciais.
2. **Etapa Desafio de Inovação (Meses 7 a 24):** ideação, prototipação, incubação e desenvolvimento de soluções inovadoras aplicáveis à realidade da advocacia pública, com base nos desafios identificados coletivamente durante a Etapa Caravana.

II – JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO

A execução do projeto justifica-se pela necessidade de:

- Estimular a cultura da inovação na atuação jurídica pública;
- Disseminar o Marco Legal de CT&I para advogados públicos, o ecossistema de inovação e instituições de forma a implementar a cultura da inovação utilizando

os instrumentos jurídicos trazidos pelo Marco legal de CT&I e Marco legal das Startups;

- Promover a integração entre advogados públicos de diferentes esferas (federal, estadual e municipal);
- Ampliar a capacidade institucional de desenvolver e implementar soluções colaborativas e criativas para desafios jurídicos reais;
- Fomentar um ambiente de aprendizado prático e engajamento contínuo, com foco em resultados concretos e sustentáveis;
- Consolidar redes de inovação jurídica no âmbito da advocacia pública nacional, com destaque para o papel estratégico do Estado da Bahia.
- Além disso, a ação contribui para a disseminação de metodologias de inovação aberta, design thinking, legal design e laboratórios de governo, reforçando a atuação da AGU como protagonista na modernização da atuação pública.

III – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

Fase I – Lançamento e Preparação (Mês 01 ao Mês 06)

Mês	Atividade	Responsável
1-2	1. Formalização da parceria institucional local	Parceiros Locais (SECTI/PGE/FAPESB)
1-2	2. Constituição da Comissão Organizadora Local e identificação de participantes	Parceiros Locais
2-3	3. Realização de reuniões interinstitucionais preparatórias (online)	Todos os Partícipes
2-4	4. Co-criação da metodologia local e desenho do plano de engajamento regional	Todos os Partícipes
3-4	5. Curadoria do tema do Desafio de Inovação e validação com gestores locais	Parceiros Locais
3-5	6. Mobilização e sensibilização dos públicos participantes (interna e externamente)	Parceiros Locais
5	7. Realização da Etapa Virtual da Caravana	Todos os Partícipes
6	8. Realização da Etapa Presencial (oficinas, painéis, exposição de boas práticas)	Labori/AGU

Fase II – Desafio de Inovação: Desenvolvimento de Soluções (Mês 7 ao Mês 24)

Período	Atividade	Responsável
7-9	Ideação das soluções (oficinas e mentorias)	Todos os Partícipes, com apoio técnico do Labori
10-13	Prototipação (MVPs, testes iniciais)	Todos os Partícipes
14-18	Incubação dos projetos selecionados (apoio, recursos, mentorias especializadas)	Todos os Partícipes
19-24	Desenvolvimento e implementação das soluções finalistas, avaliação de impacto e sustentabilidade	Todos os Partícipes

IV – DISTRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Parceiros Locais

- Articular e formalizar a adesão institucional e a constituição de comitês locais.
- Realizar o mapeamento e mobilização de atores e públicos estratégicos.
- Coordenar a curadoria do tema do desafio e alinhar com contextos locais.
- Mobilização de participantes e a comunicação local da iniciativa.

Responsabilidade Comum

- Realizar reuniões preparatórias e metodológicas.
- Co-desenhar a metodologia aplicada na etapa local.
- Participar das ações das etapas virtual e presencial.

Labori/AGU

- Coordenar a etapa presencial, incluindo logística, programação e metodologias.
- Fornecer apoio técnico e metodológico nas fases do desafio.
- Coordenar o monitoramento e a avaliação do projeto em todas as fases.

V – DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO, METAS E ETAPAS

Metas:

- Engajar entre 05 (cinco) a 200 (duzentos) participantes de órgãos e instituições diversas;
- Realizar 01 (um) evento virtual e 01 (um) evento presencial com programação de inovação aplicada;
- Produzir uma Carta da Caravana com desafios reais priorizados;
- Desenvolver soluções prototipadas em desafios que necessitem de prototipagem.

Etapas:

1. Formalização institucional e formação de comitês locais;
2. Definição temática e mobilização de participantes;
3. Etapas virtual e presencial da Caravana;
4. Ideação e co-criação de soluções;
5. Prototipação e testes iniciais;
6. Incubação e acompanhamento;
7. Avaliação final e articulação para implementação.

ANEXO II- CHECKLIST DE MATERIAIS E SUPORTE

1. INFRAESTRUTURA DO LOCAL

1º Dia (manhã)

- Auditório para 150 (cento e cinquenta) pessoas (com ventilação/ar-condicionado);
- Palco ou área para painéis e apresentações;
- Telão/projetor de alta definição + tela;
- Sistema de som (microfones fixos e móveis) com retorno;
- Internet de alta velocidade (Wi-Fi liberado);
- Espaço para credenciamento e acolhimento.

2º Dia (manhã e tarde)

- Auditório para 150 pessoas;
- Espaço reservado para oficinas (80 a 100 pessoas);
- Mesas e cadeiras para dinâmicas (mínimo 10 grupos de 8 pessoas);
- Internet de alta velocidade (Wi-Fi liberado).

3º Dia (manhã e tarde)

- Auditório (até 80 pessoas) para pitches;
- Telão/projetor de alta definição + tela;
- Sistema de som (microfones fixos e móveis) com retorno;
- Internet de alta velocidade (Wi-Fi liberado).

Geral

- Estandes para parceiros e Labori;

2. EQUIPAMENTOS E SUPORTE TÉCNICO

- Estrutura elétrica de tomadas para divisão dos grupos;
- Cliques slide/passador de slides;
- Iluminação extra (gravação/fotos);
- Suporte técnico local (som, vídeo, internet).

3. MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO

- Banner de boas-vindas e de credenciamento;
- Backdrops com identidade visual da Caravana no auditório principal e outro na entrada para registro de fotos;
- Totens ou roll-ups com programação;
- Placas de sinalização (salas, banheiros, wi-fi, coffee, etc.).

4. MATERIAIS PARA PARTICIPANTES

- Crachás com cordão (nome, instituição);
- Bloco de anotações;
- Canetas;
- Pastas com materiais informativos;
- Materiais de oficina (post-its, cartolinas, pincéis, canetas coloridas, adesivos, fita crepe)

5. EQUIPE DE APOIO E ACOLHIMENTO

- 4 a 6 recepcionistas (credenciamento);
- Pessoas responsáveis pela recepção de fornecedores, ajustes de palco, arrumação do local, etc;
- Mestre de cerimônias (1º e 2º dias de manhã);
- Coordenador local do evento;
- Suporte de limpeza e manutenção contínua;
- Apoio técnico local (som, TI e vídeo).

6. ALIMENTAÇÃO (A SER DISPONIBILIZADA ATRAVÉS DE APOIOS INSTITUCIONAIS AO EVENTO A SER CAPTADO PELOS PARCEIROS SECTI/FAPESB E PGE)

1º Dia – tarde (200 pessoas)

- Coquetel de abertura;
- Água e café contínuos.

2º Dia manhã e tarde(150 pessoas)

- Café da manhã (manhã);
- Coffee break (tarde, 80 a 100 pessoas) – tarde;
- Água e café contínuos.

3º Dia (80 a 100 pessoas manhã/tarde)

- Café da manhã (manhã);
- Coffee break (tarde, 80 a 100 pessoas) – tarde;
- Happy Hour de fechamento e integração (pode ser com sugestão de local pelo Estado);
- Água e café contínuos.

Infraestrutura

- Mesas de apoio
- Cozinha/Copa disponível

7. COMUNICAÇÃO

Divulgação do Evento

- Trabalho de divulgação e mobilização do público-alvo para a participação na Caravana, com postagens em sites, redes sociais, interação com PGM, Prefeituras, Associações, OAB, etc.
- Trabalho de divulgação e suporte para a imprensa local.

Cobertura e Registro

- Fotógrafo/cinegrafista/jornalistas
- Entregas:
- Fotos nos três dias de evento.
- Vídeos curtos verticais (feed/stories – mesmo dia) - um para cada dia
- Relatório fotográfico ou vídeo resumo (pós-evento)
- Depoimentos (5 a 8) - participantes, palestrantes e autoridades
- Registro em vídeo dos Pitches dos desafios com edição finalizada - (média de 8 vídeos de 10 min cada, ideal 2 câmeras, microfones de lapelas, iluminação extra)
- Matérias para o Estado e subsídios para a AGU.

- Transmissão online (1º e 2º dias de manhã) – link AGU
- Imprensa: entrevistas em TVs e rádios locais

8. PALESTRANTES E EQUIPE AGU

- Passagens aéreas, diárias e hospedagens da equipe da AGU que atuará na etapa presencial a ser realizada em Salvador/ BA nos dias 22,23 e 24/04/2026;
- Passagens aéreas, diárias e hospedagens -Palestrantes trazidos pela AGU.

Aprovo:

Brasília, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado digitalmente

MARCIVS DE ALMEIDA GOMES
Data: 06/04/2026 19:29:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLAVIO JOSE
ROMAN:2652282
1826

Assinado de forma digital
por FLAVIO JOSE
ROMAN:26522821826
Dados: 2026.03.27 19:30:14
-03'00'

FLAVIO JOSÉ ROMAN

Advogado-Geral da União Substituto

BARBARA
CAMARDELLI
LOI:64434567500

Assinado de forma digital
por BARBARA CAMARDELLI
LOI:64434567500
Dados: 2026.04.06 11:54:39
-03'00'

BÁBARA CAMARDELLI LOI

Procuradora-Geral do Estado da Bahia

MARCIVS DE ALMEIDA GOMES
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação do
Estado da Bahia

HANDERSON JORGE
DOURADO
LEITE:29630681587

Assinado de forma digital por
HANDERSON JORGE DOURADO
LEITE:29630681587
Dados: 2026.03.30 14:05:32 -04'00'

HANDERSON JORGE DOURADO LEITE

Diretor Geral da Fundação de Amparo à
Pesquisa do Estado da Bahia